



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.591, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

### **DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei desafeta o uso de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Ibirarema (SP), localizado na Estrada Municipal IBM-050, km 04, Água do Pau D'Alho, desapropriado para a instalação do Aterro em Valas e disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares coletados no município de Ibirarema, em área objeto da matrícula nº 26.714, do CRI de Palmital (SP).

**Art. 2º** A área objeto da matrícula nº 26.714 de que trata o artigo anterior, encontra-se totalmente arborizada, com a plantação de eucaliptos, conforme definido no Plano de Encerramento do Aterro em Valas e disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares aprovado pela CETESB.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.469, de 17 de maio de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 12 de março de 2024.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**